

EDITAL Nº 074/2020 – PROEG/PROEG

Dispõe sobre as normas de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o semestre letivo 2020.2.

O Pró-reitor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 33/2017, de 06 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, torna público o edital que disciplina o processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o semestre letivo 2020.2.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da UERN.

2 – DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) será composto por:

a) 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e

b) Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s) docente efetivo/visitante, discente ou técnico administrativo da UERN, que participa(m) no todo ou em parte das atividades do Projeto.

2.2. O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da UERN, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma voluntária.

2.3. O PEG poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes Departamentos Acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01 (um) Coordenador.

2.4. O PEG deverá ser aprovado pelo departamento acadêmico do curso, e a ata departamental comprovando sua aprovação deve ser anexada ao Projeto.

2.5. Caso o PEG envolva professores de outros departamentos, a participação destes deverá ser aprovada pelos departamentos acadêmicos de suas respectivas lotações.

2.6. Será de responsabilidade do departamento acadêmico ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador, aprovar a carga horária das atividades previstas no PEG, respeitando a legislação vigente reguladora da matéria na UERN.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição da proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) ocorrerá no período de **05 a 30 de outubro de 2020**, e será concretizado exclusivamente por meio do envio da proposta do PEG para o e-mail **proeg@uern.br**.

3.2. Não serão aceitas, sob qualquer justificativa, propostas do PEG por meio diverso do previsto no item 3.1 deste Edital, bem como fora do período estabelecido no referido dispositivo.

4 - DA APROVAÇÃO DO PEG

4.1. A proposta de Projeto de Ensino de Graduação será analisada e aprovada pela Comissão Permanente de Ensino da Pró – reitoria de Ensino de Graduação – CPE/PROEG, com base nos seguintes aspectos:

- a) Manifestação dos colegiados, observada a importância do PEG;
- b) Nas linhas diretivas do PEG, em consonância com os objetivos dispostos no art. 2º da Resolução nº 33/2017 – CONSEPE;
- c) Na viabilidade de atribuição de encargos dados aos envolvidos no projeto;
- d) Na disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto; e
- e) Na compatibilidade da carga horária com as atividades propostas.

4.2. Cabe à Pró – reitoria de Ensino de Graduação – PROEG homologar o resultado emitido pela CPE, não podendo o PEG ser iniciado antes do referido ato de homologação.

5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Os resultados serão divulgados no portal eletrônico da UERN (portal.uern.br), no dia **20 de novembro de 2020**.

6 – DO RECURSO

6.1. Caberá recurso contra o resultado final pertinente às propostas de Projeto de Ensino de Graduação, o qual deverá ser protocolado na Pró-reitoria de Ensino de Graduação, através do e-mail (proeg@uern.br), em primeira instância, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contínuos, contados a partir da data de divulgação do resultado do certame e, em segunda instância, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, contados a partir do resultado da primeira instância.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino – CPE.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2020.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação